



**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO**

Emitente: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Gestor responsável: ELIAS DAL' COL

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Processos Administrativos analisados.	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	BALFIN	R\$ 3.469.834,09 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)	R\$ 3.469.834,09 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	- ANEXO V	<p>Disponibilidade de caixa bruta = R\$ 31.469.388,35 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)</p> <p>Restos a pagar exercícios anteriores = R\$ 1.326.584,68 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)</p> <p>Restos a pagar do exercício e demais obrigações financeiras = R\$ 5.152.684,58 (cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)</p> <p>Disponibilidade de caixa líquida, após a inscrição de restos a pagar = 24.990.119,09 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa mil, cento e dezenove reais e nove centavos).</p>	<p>Disponibilidade de caixa bruta = R\$ 31.469.388,35 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)</p> <p>Restos a pagar exercícios anteriores = R\$ 1.326.584,68 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)</p> <p>Restos a pagar do exercício e demais obrigações financeiras = R\$ 5.152.684,58 (cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)</p> <p>Disponibilidade de caixa líquida, após a inscrição de restos a pagar = 24.990.119,09 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa mil, cento e dezenove reais e nove centavos).</p>
1.4.1	Educação aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº. 394/1996 (LDB), art. 69	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas	RREMDE BALANÇETE DA RECEITA	<p>Receita De Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais = R\$ 47.053.217,30 (quarenta e sete milhões, cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos).</p> <p>Despesas com MDE = R\$ 12.969.899,51 (doze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e</p>	Foram aplicados 27,56% com despesas liquidadas, dos recursos resultantes de impostos e transferências para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB.		cinquenta e um centavos).	
1.4.4	Saúde aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, art. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012	RRESAU BALANCETE DA RECEITA	Receita De Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais = R\$ 45.374.444,85 (quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Despesas com saúde = R\$ 18.236.055,16 (dezoito milhões, duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).	Foram aplicados 22,17% com despesas liquidadas, dos recursos resultantes de impostos e transferências para este fim.
1.4.7	Despesas com pessoal limite	LC 101/2000, arts.19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	RCL = R\$ 69.902.965,88 (sessenta e nove milhões, novecentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 34.092.649,65 (trinta e quatro milhões, noventa e dois mil, seiscientos e quarenta e nove reais sessenta e cinco centavos). O gasto com pessoal do período corresponde a 48,79% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	LC 101/2000, art.22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	RCL = R\$ 69.902.965,88 (sessenta e nove milhões, novecentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 34.092.649,65 (trinta e quatro milhões, noventa e dois mil, seiscientos e quarenta e nove reais sessenta e cinco centavos). Limite prudencial = R\$ 35.860.221,50 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). O gasto com pessoal do período corresponde a 90,32% do limite máximo permitido.
1.4.11	Despesas com pessoal extração do limite providências /	LC 101/2000 art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no	RGFDPE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	RCL = R\$ 69.902.965,88 (sessenta e nove milhões, novecentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	Despesa com pessoal = R\$ 34.092.649,65 (trinta e quatro milhões, noventa e dois mil, seiscientos e quarenta e nove reais sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	medidas de contenção		artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.			O gasto com pessoal do período corresponde a 48,79% da RCL, estando abaixo do limite estabelecido.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no §2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Demonstrativo de movimento financeiro.	R\$ 3.469.834,09 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)	R\$ 3.469.834,09 (três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos)
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	1º Quadrimestre Dívida Consolidada Líquida = R\$ 0,00 2º Quadrimestre Dívida Consolidada Líquida = R\$ 0,00 3º Quadrimestre Dívida Consolidada Líquida = R\$ 0,00	1º Quadrimestre Dívida Consolidada Líquida = R\$ 0,00 Limite = 82.614.781,02 (Oitenta e dois milhões, seiscentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e dois centavos) 2º Quadrimestre Dívida Consolidada Líquida = R\$ 0,00 Limite = 84.812.028,25 (Oitenta e quatro milhões, oitocentos e doze mil, vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) 3º Quadrimestre Dívida Consolidada Líquida = R\$ 0,00 Limite = 83.883.559,06 (Oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	RREOCR	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.1.2	LDO limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º,	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	Art. 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.			
2.1.3	LDO controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art.4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	Art. 25
2.1.4	LDO condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art.4º, inciso I, alínea	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	Art. 30
2.1.5	LDO Anexo de Metas Fiscais abrangência	LC101/2000, art.4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	O Anexo de Metas Fiscais encontra-se na página 17 do arquivo da LDO disponível no link: http://www.ecoporanga.es.gov.br/uploads/documento/20190905073511-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-exercicio-2019.pdf
2.1.7	LDO Anexo de Riscos Fiscais abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	O Anexo de Riscos Fiscais encontra-se na página 19 do arquivo da LDO disponível no link: http://www.ecoporanga.es.gov.br/uploads/documento/20190905073511-lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo-exercicio-2019.pdf
2.1.13	LOA reserva de contingência	LC101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	- Lei nº 1.950, de 13 de dezembro de 2019	LOA - Lei nº 1.950, de 13 de dezembro de 2019	LOA – ANEXO I
				-Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	LDO - Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	LDO – ART. 8º
2.1.14	LOA previsão de recursos	CRFB/88,art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação	- Lei nº 1.950, de 13 de dezembro de	LOA - Lei nº 1.950, de 13 de dezembro de 2019	LOA – ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	para pagamento de precatórios		necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciaários apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	2019 -Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	LDO - Lei 1.933 de 18 de julho de 2019	LDO – ART.51
2.1.16	LOA Programação financeira cronograma de Desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	- DECRETO nº 7.109, de 30 de Dezembro de 2019.	- DECRETO nº 7.109, de 30 de Dezembro de 2019.	- DECRETO nº 7.109, de 30 de dezembro de 2019 - Dispõe Sobre A Programação Financeira E O Cronograma De Execução Mensal De Desembolso Para o Exercício De 2020.
2.2.21	Transparéncia na gestão instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Site do Município. AMUNES	Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Controladoria do Município no link abaixo: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladoria Além do portal da Transparéncia, as Leis do PPA, LDO, LOA estão também disponíveis no seguinte link: http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/legislacao/	Os instrumentos estão disponíveis no Portal da Transparéncia do Município no link abaixo: http://www.ecoporanga.es.gov.br/controladoria Além do portal da Transparéncia, as Leis do PPA, LDO, LOA estão também disponíveis no seguinte link: http://www3.camaraecoporanga.es.gov.br/legislacao/
2.2.22	Transparéncia na gestão execução orçamentária	LC101/2000, art.48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Site oficial do Município - Portal da Transparéncia	As informações da execução orçamentária e financeira estão disponíveis diariamente no Portal da Transparéncia do Município conforme pode ser verificada no link abaixo: https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/	As informações da execução orçamentária e financeira estão disponíveis diariamente no Portal da Transparéncia do Município conforme pode ser verificada no link abaixo: https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	DECRETO Nº 7.402, de 18 de agosto de 2020.	DECRETO Nº 7.402, de 18 de agosto de 2020.	DECRETO Nº 7.402, de 18 de agosto de 2020, que Dispõe Sobre As Normas Relativas Ao Encerramento Do Exercício Financeiro De 2020 E Dá Outras Providências.
2.4.4	Dívida pública evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório	RGF - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. DEMRAP DEMDFLT	RCL = R\$ 69.902.965,88 (sessenta e nove milhões, novecentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Dívida Consolidada Líquida = R\$ 0,00 Disponibilidade de caixa bruta = R\$ 31.469.388,35 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), é suficiente para cobrir a dívida consolidada no valor de R\$ 147.523,82 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).	A disponibilidade de caixa bruta de R\$ 31.469.388,35 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), é suficiente para cobrir a dívida consolidada no valor de R\$ 147.523,82 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

			de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;		quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) Restos a pagar processados = R\$ 147.523,82 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)	
2.4.6	Operação de crédito Instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/ Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.7	Operação de crédito Instituição financeira controlada	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/ Município por instituição financeira por ele controlada.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.8	Operação de crédito vedações	Resolução nº40/2001 do Senado Federal, art. 5º	Avaliar se o Estado/ Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.9	Operação de crédito vedações	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal,art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.10	Operação de crédito despesas de capital	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.11	Operação de crédito limite global	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/ Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.12	Operação de crédito limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.13	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.14	Operação de crédito concessão de garantias e contragarantias	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.15	Operação de crédito concessão de garantias e contragarantias limite.	Resolução nº43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/ Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.16	Operação de crédito cláusulas contratuais vedadas	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	LC 101/2000 art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	RGFOCR BALPAT	Não houve operações de crédito no exercício.	Não houve operações de crédito no exercício.

1.2 Constatações e proposições

Dos procedimentos de controle realizados por essa unidade executora do controle interno, não foram detectadas inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.3 Da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Fiscal

1.3.1 Gestão Orçamentária

A Lei Municipal nº 1.950, de 13 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro como segue:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	66.945.200,00	66.945.200,00	69.902.965,88	2.957.765,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.505.100,00	4.505.100,00	4.311.539,43	(193.560,57)
Contribuições	420.000,00	420.000,00	390.848,13	(29.151,87)
Receita Patrimonial	410.300,00	410.300,00	194.708,74	(215.591,26)
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	150.000,00	150.000,00		(150.000,00)
Transferências Correntes	61.327.900,00	61.327.900,00	64.755.911,44	3.428.011,44
Outras Receitas Correntes	131.900,00	131.900,00	249.958,14	118.058,14
Receitas de Capital (II)	1.054.800,00	1.054.800,00	4.160.212,07	3.105.412,07
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	190.200,00	190.200,00	866.875,00	676.675,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	864.600,00	864.600,00	3.293.337,07	2.428.737,07
Outras Receitas de Capital				
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)	68.000.000,00	68.000.000,00	74.063.177,95	6.063.177,95
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)				
Operação de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operação de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	68.000.000,00	68.000.000,00	74.063.177,95	6.063.177,95
DEFÍCIT (VII)				
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	68.000.000,00	68.000.000,00	74.063.177,95	6.063.177,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				
		7.782.482,08	6.298.071,14	
		7.782.482,08	6.298.071,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	63.185.700,00	63.594.791,59	58.450.331,79	56.818.293,75	56.739.192,87	5.144.459,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.932.830,00	34.746.945,29	34.058.496,30	34.049.833,50	34.049.833,50	688.448,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.252.870,00	28.847.846,30	24.391.835,49	22.768.460,25	22.689.359,37	4.456.010,81
DESPESAS DE CAPITAL (X)	4.774.300,00	16.506.275,11	10.135.329,09	6.846.278,40	6.810.024,18	6.370.946,02
INVESTIMENTOS	4.074.300,00	16.035.377,91	9.704.635,92	6.415.585,23	6.379.331,01	6.330.741,99
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	700.000,00	470.897,20	430.693,17	430.693,17	430.693,17	40.204,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	40.000,00	21.821,49				21.821,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	68.000.000,00	80.122.888,19	68.585.660,88	63.664.572,15	63.549.217,05	11.537.227,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externas						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	68.000.000,00	80.122.888,19	68.585.660,88	63.664.572,15	63.549.217,05	11.537.227,31
SUPERÁVIT (XVI)			5.477.517,07			
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	68.000.000,00	80.122.888,19	74.063.177,95	63.664.572,15	63.549.217,05	11.537.227,31
RESERVA DO RPPS						

As despesas orçamentárias inicialmente previstas eram de R\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), e foram atualizadas para R\$ 80.122.888,19 (oitenta e oito milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) conforme balanço orçamentário. O montante empenhado foi de R\$ 74.063.177,95 (setenta e quatro milhões, sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e representou uma economia orçamentária de R\$ 11.537.227,31 (onze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

No comparativo da receita realizada e a despesa executada, constatamos um resultado orçamentário positivo no valor de R\$ 5.477.517,07 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e sete centavos).

1.3.2 Gestão Financeira

O saldo financeiro proveniente do exercício de 2019 foi de R\$ 24.917.542,24 (vinte e quatro milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Adicionando a este valor os ingressos de recursos orçamentários e



extra-orçamentários deduzidas as despesas pagas no exercício, resultou em um saldo final para o exercício financeiro de 2020 na ordem de R\$ 31.469.388,35 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

1.3.3 Gestão Patrimonial

O patrimônio consolidado do exercício de 2020 apresentou um saldo final de bens móveis de R\$ 19.455.878,72 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), e a conta de bens imóveis um saldo de R\$ 70.530.572,48 (setenta milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e a conta de bens em estoque de R\$ 1.364.146,91 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), fatos estes que podemos constatar da análise dos demonstrativos contábeis da PCA de 2020, conforme movimentação detalhada apresentada nos demonstrativos específicos estabelecidos pela IN nº. 068/2020.

1.3.4 Gestão Fiscal

1. 3.4.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Os gastos em Educação previsto nos termos do art. 212 da Constituição Federal, onde determina ao Município a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências de imposto para a manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Adotando como base os valores registrados nos balancetes do exercício de 2020, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) representa 27,56% dos impostos e transferências constitucionais e Legais.



Os gastos com remuneração dos profissionais do magistério representaram 71,26% da receita vinculada ao FUNDEB, cuja aplicação mínima é de 60%.

Estes indicantes evidenciam que o Município cumpriu as determinações estabelecidas na Constituição Federal e na Lei nº 11.494/2007.

1.3.4.2 Gastos com Saúde

Conforme demonstrado nos registros contábeis do exercício de 2020, o Município de Ecoporanga teve um gasto com saúde de 22,17% de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências Constitucionais e Legais.

1.3.4.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal do Poder Executivo, no exercício de 2020, atingiu a importância de R\$ 31.936.340,30 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais e trinta centavos), correspondendo a 45,69% da receita corrente líquida (RCL) no valor de R\$ 69.902.965,88 (sessenta e nove milhões, novecentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

No poder Legislativo a despesa com pessoal, no exercício de 2020, atingiu a importância de R\$ 2.170.416,23 (dois milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), correspondendo a 3,10% da receita corrente líquida (RCL).

Constata-se que a despesa com pessoal consolidada do Município corresponde a R\$ 34.092.649,65 (trinta e quatro milhões, noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais sessenta e cinco centavos), que equivale ao percentual de 48,79% da RCL, e que, portanto, foram obedecidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



1.4 Da Gestão Previdenciária

O Regime Previdenciário estabelecido para os servidores efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, por meio do art. 1º da Lei Municipal nº. 861 de 16 de fevereiro de 2000, é o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2 PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Elias Dal Col, Chefe do Poder Executivo do Município de Ecoporanga, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1.1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Ecoporanga/ES, 26 de março de 2021.

CLAUDINÉIA RODRIGUES
Controladora Geral do Município
Decreto 7.703/2021